



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO Nº. 38/2001**

**TERMO ADITIVO Nº. 02**

Pelo presente Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 38/2001 (processo 4035/2001), firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Marco Antônio Barbosa Leal, e o Sr. **ALTAIR IVORY HEIDEMANN** e Sra. **JUSSARA ALONZO HEIDEMANN (LOCADORES)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, modificar a cláusula 04 do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** - O parágrafo primeiro da cláusula 04 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:


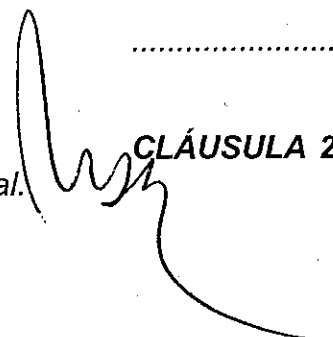
**"CLÁUSULA 4 - ALUGUEL E ENCARGOS**

.....

Parágrafo Primeiro - Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pagamento, exclusivamente, das despesas de consumo de energia elétrica e água relativas à área do imóvel locado e, a partir de 01-04-2003, da taxa condominial.

....."

**CLÁUSULA 2** - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO SUL

... Continuação do Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 38/2001, firmado entre o TRE/RS e o Sr. ALTAIR IVORY HEIDEMANN e Sra. JUSSARA ALONZO HEIDEMANN.

*E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo Aditivo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.*

Porto Alegre, 29 de maio de 2003.

Des. Marco Antônio Barbosa Leal,  
Pelo TRE/RS - LOCATÁRIO.

Sr. Altair Ivory Heidemann  
LOCADORES.

e

Sra. Jussara Alonzo Heidemann,